

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 111/2026

Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2025
do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na
Gestão Pública do Ceará

Equipe:

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo

Jocyrrégia Maria Peixoto Alves
Técnica de Controle Externo

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo

Hennyha Nunes Lemos Cardoso
Diretora (supervisão)

Setembro/2026

ESPÉCIE: Auditoria**DOCUMENTO:** Relatório Final nº 111/2026**FASE:** Relatório**PROCESSO Nº:** 19463/2026-4**ENTE:** Estado do Ceará**UNIDADES JURISDICIONADAS:** Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, Agência Reguladora do Estado do Ceará, Companhia de Água e Esgoto do Ceará, Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Secretaria das Cidades, Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria dos Recursos Hídricos**RESPONSÁVEL(S) / INTERESSADO(S):** Alfredo José Pessoa de Oliveira, Rafael Maia de Paula, Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Yuri Castro de Oliveira, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins, Antônio Negreiros Bastos Neto, Alexandre Sobreira Cialdini e Ramon Flávio Gomes Rodrigues**EXERCÍCIO:** 2025**EMENTA:** Auditoria Financeira. Projeto de Segurança Hídrica e Governança do Ceará (Projeto Malha D'Água). Operação de Crédito Externo.

RESUMO EXECUTIVO

OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício financeiro findo em 31/12/2025, apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, em 31 de dezembro de 2025, utilizando-se do critério contábil de regime de caixa descrito no item 3.3 das Notas Explicativas.

Sem modificar a nossa opinião, chamamos atenção para a execução financeira da Contrapartida, ou seja, os recursos provenientes do Estado do Ceará. Não obstante a execução do Projeto de Segurança Hídrica e Governança do Ceará até 31/12/2025 ter atingido R\$ 144,09 milhões (82,41% do total do Projeto), a Contrapartida foi de US\$ 19,03 milhões (54,42% da previsão), sendo que a expectativa, de acordo com Ajuda Memória de maio de 2026, é que os aportes da Contrapartida sejam alocados *pari passu*.

Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto de Segurança Hídrica e Governança do Ceará, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de

aporte de capital. Na execução financeira do Projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogeh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pela Cagece no montante de US\$ 1.238.662,45. Deduzindo esse valor, a execução financeira até 2025 passa para US\$ 142,86 milhões, equivalente à 81,70% do total planejado.

OPINIÃO SOBRE OS CONTROLES INTERNOS

As análises realizadas demonstram que, apesar das oportunidades de melhoria apontadas ao longo da carta gerencial, a maioria dos controles funciona adequadamente, e, portanto, possível inferir que o nível de segurança dos controles internos pode ser considerado compatível com a execução do Projeto.

OPINIÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES OFICIAIS COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO

Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Jocyregia Maria Peixoto Alves - 15/09/2026 12:17:21.
Ricardo Pessoa de Carvalho - 15/09/2026 12:21:13.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2026 12:12:36.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 15/09/2026 12:12:53.
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS ACESSE <https://validador.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 880BC1F8940714F3FA3AE6786E7BFD57

LISTA DE SIGLAS

ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado
ASCOI – Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CAS – Consórcio Águas do Sertão
COGERH – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos
COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão *Treadway*)
CGE – Controladoria Geral do Estado do Ceará
ETA – Estação de Tratamento de Água
FIDIC – Federação Internacional de Engenheiros Consultores
FUNCEME – Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
IFAC – Federação Internacional dos Contadores
IFR – *Interim Financial Report*
INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria
IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPF – *Investment Project Financing* (Financiamento de Projetos de Investimento)
ISA – *International Standards on Auditing*
ISSAIs – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
MRP – *Material Requirements Planning*
MOP – Manual Operacional do Projeto
NBC TA – Norma de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica
PAD – *Project Appraisal Document* (Documento de Avaliação do Projeto)
PCA – Prestação de Contas Anual
SCIDADES – Secretaria das Cidades
SAB – Sistema Adutor Banabuiú
SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Ceará
SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão
SIAFE – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará
SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos
PGE – Procuradoria Geral do Estado
TCE-CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará
UGP – Unidade de Gerenciamento de Projetos

SUMÁRIO

RESUMO EXECUTIVO	
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	1
CARTA GERENCIAL	1
1. EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA REALIZADOS	1
2. CONTROLE INTERNO DO PROJETO	1
3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	1
4. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	1
4.1. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020	1
4.1.1. Atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos da SRH	1
4.1.2. Aprimoramento na gestão de riscos da SRH	1
4.1.3. Ausência de política de segurança da informação da SRH	1
4.1.4. Ausência de monitoramento da estrutura de controles internos da SRH	1
4.1.5. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados	1
4.2. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021	1
4.2.1. Necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno da Funceme	1
4.2.2. Ausência de gestão estratégica de riscos na Funceme	1
4.3. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022	2
4.3.1. Atraso na execução da obra do sistema adutor	2
4.4. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023	2
4.4.1. Falta de efetividade da consultoria	2
4.5. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024	2
4.5.1. Fragilidade na metodologia de amortização da antecipação contratual	2
4.5.2. Comprometimento na operação do sistema de adutoras devido ao fornecimento de energia precário	25
4.5.3. Possível comprometimento na acessibilidade à tubulação da adutora no trecho Milhã x Carnaubinha	26
4.5.4. Fragilidade na organização documental do processo	27
5. EXECUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA ATÉ 31/12/2025	28
6. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS	29
6.1 FALTA DE IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DE CONSULTORIA	29
7. CUMPRIMENTO DE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIOS	30
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	30
9. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES	30
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
APÊNDICE A – REGISTRO FOTOGRÁFICO	34

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará.

Opinião sem ressalva

1. Examinamos as demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará do exercício findo em 31/12/2025, bem como as correspondentes notas explicativas, financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR. Fez parte do escopo desta auditoria, também, a análise do cumprimento das cláusulas contratuais constantes no contrato de empréstimo.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do Projeto em 31 de dezembro de 2025, utilizando-se o critério contábil de regime de caixa descrito no item 3.3 das Notas Explicativas.

Base para opinião

3. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), que são convergentes – com as adequações de concordância – com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (Ifac), e requerimentos específicos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das Demonstrações Financeiras”. Somos independentes em relação ao Projeto, de acordo com os princípios éticos relevantes para nossa auditoria de demonstrações financeiras previstos no Código de Ética deste Tribunal de Contas (Resolução Administrativa TCE-CE nº 01/2016) e da Intosai, e cumprimos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

4. O item 3.3 das Notas Explicativas, integrante das demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, descreve a base de elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras, que foram elaboradas para fornecer informações para a administração do referido Projeto e para Bird. Consequentemente, podem não servir para outras finalidades.
5. Sem modificar a nossa opinião, chamamos atenção para a execução financeira da Contrapartida, ou seja, os recursos provenientes do Estado do Ceará. Não obstante a execução do Projeto de Segurança Hídrica e Governança do Ceará até 31/12/2025 ter atingido R\$ 144,0 milhões (82,41% do total do Projeto), a Contrapartida foi de US\$ 19,03 milhões (54,42% da previsão), sendo que a expectativa, de acordo com Ajuda Memória de maio de 2026, é que os aportes da Contrapartida sejam alocados *pari passu*.
6. Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto de Segurança Hídrica e Governança do Ceará, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do Projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh; entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pela Cagece no montante de US\$ 1.238.662,45. Deduzindo esse valor, a execução financeira até 2025 passa para US\$ 142,86 milhões, o equivalente à 81,70% do total planejado.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

7. A administração do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, utilizando-se o critério contábil de regime de caixa, que constitui uma base contábil aceitável para a preparação das demonstrações financeiras nas circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. A base contábil de fundos reconhece as transações e os fatos somente quando os recursos (incluindo o equivalente aos fundos) são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, auferem ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação

de fundos (caixa). Os responsáveis pela governança do Projeto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras do Projeto.

Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

8. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- b. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos subjacentes de forma a alcançar a apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do

alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Diretora de Aprimoramento da Gestão Pública II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 0863-1

Jocyrrégia Maria Peixoto Alves
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 0293-1

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 1559-6

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Aprimoramento da Gestão Pública II
Matrícula nº 1126-5

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Jocyrrégia Maria Peixoto Alves - 15/09/2026 12:17:21.
Ricardo Pessoa de Carvalho - 15/09/2026 12:21:13.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2026 12:12:36.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 15/09/2026 12:12:53.
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS ACESSE <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 880BC1FB940714F3FA3AE6786E7BFD57

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR.

1. Realizamos a auditoria das demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, que compreendem o Relatório de Gerenciamento Financeiro, para o exercício findo em 31/12/2025, bem como as correspondentes notas explicativas, executado pelo Instituto de Pesquisa Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce), Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh), Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado (CGE), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), Secretaria das Cidades (SCidades), Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR e com aportes do governo do Estado do Ceará e emitimos nossos respectivos relatórios sobre os mesmos, com data de 15 de setembro de 2026.
2. Este relatório é complementar ao nosso relatório sobre as demonstrações financeiras mencionadas.
3. A Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), ligada ao Ipece, em associação com administração das entidades mencionadas no parágrafo 1 deste relatório, são responsáveis por estabelecer e manter um sistema de controle interno suficiente para mitigar os riscos de distorção das informações financeiras e proteger os ativos sob a custódia do Projeto, incluindo as obras construídas e outros bens adquiridos. Para cumprir com essa responsabilidade, se requer juízos e estimativas da administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da administração e os termos do contrato e que estão adequadamente registradas para permitir a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis. Devido às limitações inerentes a qualquer

sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e dos procedimentos possa se deteriorar.

4. Ao planejar e desenvolver esta auditoria das demonstrações financeiras do Projeto referentes ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, obtivemos um entendimento do sistema de controle interno vigente e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Projeto, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controle interno, motivo pelo qual não a expressamos.

5. Observamos certos aspectos que são descritos no presente relatório relacionados com o sistema de controle interno e sua operação, que consideramos condições que merecem ser informadas, em conformidade com as normas internacionais de auditoria. As condições que merecem ser informadas compreendem assuntos que chamaram a nossa atenção relativamente a deficiências importantes no desenho ou operação do sistema de controle interno que, em nosso julgamento, poderiam afetar adversamente a capacidade do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma consistente com as afirmações da administração no Demonstrativo Origens e Aplicações por Categoria de Gastos e Demonstrativo de Investimento por Componente.

6. Uma deficiência significativa é uma condição que merece ser informada, em que o desenho ou operação de um ou mais elementos do sistema de controle interno não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades por valores que poderiam ser significativos em relação às demonstrações financeiras do Projeto, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos empregados no desempenho normal das funções para as quais foram designados.

7. As oportunidades de melhoria de controle interno estão identificadas na carta gerencial deste relatório. Os aspectos considerados significativos estão detalhados nos seguintes tópicos:

4.3.1 Atraso na execução da obra do sistema adutor

4.4.1 Falta de efetividade da consultoria

4.5.1 Fragilidade na metodologia de amortização da antecipação contratual

4.5.2 Comprometimento na operação do sistema de adutoras devido ao fornecimento de energia precário

5. Execução financeira acumulada até 31/12/2024 (*Contrapartida*)

Outros requisitos legais e/ou regulatórios

8. Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

Diretora de Aprimoramento da Gestão Pública II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 0863-1

Jocyrrégia Maria Peixoto Alves
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 0293-1

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 1559-6

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Aprimoramento da Gestão Pública II
Matrícula nº 1126-5

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Jocyrrégia Maria Peixoto Alves - 15/09/2026 12:17:21.
Ricardo Pessoa de Carvalho - 15/09/2026 12:21:13.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2026 12:12:36.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 15/09/2026 12:12:53.
PARA VALIDAR (S) ASSINATURAS) DIGITAIS ACESSAR https://www.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO 880BC1FB940714F3FA3AE6786E7BFD57

CARTA GERENCIAL

1. EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA REALIZADOS

1. Os exames de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Projeto de Apoio Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, bem como dos procedimentos de aquisição de bens, obras e serviços (que não os de consultoria) de contratação de consultores no aludido período, foram conduzidos de acordo com as Normas e os Procedimentos de Auditoria Governamental de Aceitação Geral no Brasil, os quais são compatíveis com as orientações emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (Intosai) e pela Federação Internacional dos Contadores (Ifac).
2. Para obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras do Projeto e que os processos de aquisição e de contratação de consultoria estão livres de distorção relevante, a auditoria obteve provas em documentos e registros, na extensão julgada necessária, amparada em papéis de trabalho, utilizando as fontes de critérios que regem a administração pública assim como o contrato de empréstimo celebrado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) e os termos do Manual Operacional do Projeto (MOP).

2. CONTROLE INTERNO DO PROJETO

3. O Projeto tem por objetivo fortalecer a capacidade para a gestão de recursos hídricos no território do Estado do Ceará, melhorar a confiabilidade dos serviços hídricos em municípios selecionados e melhorar a eficiência operacional desses serviços na cidade de Fortaleza.
4. Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos em ações estratégicas prioritárias, tais como: expansão da infraestrutura e da governança do setor hídrico, no intuito de assegurar a sustentabilidade hídrica no Estado do Ceará.
5. A estratégia do Projeto está organizada em 3 (três) áreas principais: (a) gestão de recursos hídricos, (b) serviços de abastecimento de água e (c) governança. Cada componente incluirá atividades relacionadas a uma dessas áreas e será implementado por diferentes instituições, com base nas suas competências.
6. O Projeto de Segurança Hídrica e Governança é multisetorial que envolve atividades em 11 (onze) órgãos/entidades do Estado (setoriais), sendo 10 (dez) executores e um apoio técnico: a) Arce (Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Ceará); b) Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará); c) CGE (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará);

- d) Cogerh (Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos); e) Funceme (Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos); f) Ipece (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará); g) SCidades (Secretaria das Cidades); h) Seplag (Secretaria do Planejamento e Gestão); i) SRH (Secretaria dos Recursos Hídricos); j) TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará); k) SDE (Secretaria do Desenvolvimento Econômico) - apoio técnico.

7. Consideramos que os instrumentos de gestão e contabilidade adotados são capazes de fornecer informações financeiras relevantes e confiáveis, de forma adequada ao porte do Projeto.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

8. A avaliação de controles internos foi realizada de acordo com os critérios definidos pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (Coso) e baseada no resultado das avaliações realizadas nas auditorias anteriores. Desta forma, foram aplicados procedimentos de auditoria, incluindo testes específicos relacionados com os pontos críticos identificados anteriormente, procurando elencar as causas para possibilitar a apresentação de sugestões e recomendações tendentes a aprimorar os referidos sistemas.

9. Como resultado deste trabalho, estão apresentados a seguir os aspectos considerados materiais na avaliação de controles internos, com base na análise da implementação das recomendações anteriores.

4. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

10. As recomendações emanadas na carta gerencial da auditoria financeira alusiva aos exercícios findos em 31/12/2020, 31/12/2021, 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024, foram alvo de ações desenvolvidas pela Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) do Ipece, Cagece, Funceme e SRH e com o intuito de aprimoramento da execução do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará.

11. Importante ressaltar que, apesar de as recomendações terem se originado nos relatórios anteriores, a abordagem a seguir parte da análise realizada sobre essas recomendações na carta gerencial alusiva ao exercício findo em 31/12/2024.

4.1. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

4.1.1. Atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos da SRH

12. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos foi:

Recomendação n. 1: à SRH, planejar e efetivar ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria contemplando a realização de avaliações de riscos e controles internos, a fim de aprimorar a atuação da assessoria proporcionando a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

13. **Manifestação do auditado:** A SRH apresentou o Plano Anual de Trabalho da Assessoria de Controle Interno 2026, estabelecendo as ações prioritárias a serem desenvolvidas no exercício, bem como o Relatório Semestral de Atividades (1º Semestre 2026), contemplando a execução das ações previstas. Ambos os documentos foram submetidos e aprovados pelo Secretário dos Recursos Hídricos.

14. **Análise de auditoria:** As ações apresentadas pela SRH indicam uma condução adequada para atender a recomendação, não sendo cabível reiterá-la. Salienta-se, contudo, importância da continuidade na execução do plano de trabalho para a efetivação das ações, que o ponto poderá ser revisitado em auditorias futuras.

4.1.2. Aprimoramento na gestão de riscos da SRH

15. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ao aprimoramento da gestão de risco foram:

Recomendação n. 2: à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

16. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que foi elaborada uma matriz de riscos, contemplando a identificação, análise, avaliação e definição de medidas de tratamento dos riscos relacionados ao processo selecionado, contribuindo para o fortalecimento da gestão de riscos da Secretaria.

17. **Análise de auditoria:** Entendemos que a ação relatada representa avanço para o atendimento da recomendação. Entretanto, para garantir a efetividade do controle interno em nível institucional, a matriz de risco deve abranger todos os processos considerados críticos pelo órgão, e não se limitar aos processos de execução da despesa. Portanto, para fins de monitoramento, reiteramos esta recomendação:

18. **Recomendação n. 1:** à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

4.1.3. Ausência de política de segurança da informação da SRH

19. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ausência de política de segurança da informação foi:

Recomendação n. 3: à SRH, promover a revisão da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

20. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que atualizou sua Política de Segurança da Informação e que realiza sua divulgação na intranet.

21. **Análise de auditoria:** Apesar de ter relatado a atualização e a divulgação de sua Política de Segurança da Informação, a SRH não apresentou o documento atualizado. Cabe ressaltar que a divulgação deve contemplar outros meios além da intranet, garantindo o alcance de todos os usuários internos da secretaria. Dessa forma, entendemos que a presente recomendação não foi atendida, necessitando de ações e evidências da revisão sistemática do documento e sua divulgação em meios de comunicação adicionais. Portanto, reiteramos esta recomendação com a redação modificada:

22. **Recomendação n. 2:** à SRH, proceder a revisão da sua Política de Segurança da Informação e adotar canais de comunicação complementares à intranet para sua divulgação, visando alinhamento com o Decreto nº 34.100/2021 e o alcance de todos os usuários internos da secretaria.

4.1.4. Ausência de monitoramento da estrutura de controles internos da SRH

23. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à ausência de monitoramento da estrutura de controles internos foi:

Recomendação n. 4: à SRH, aprimorar os relatórios de avaliação de controle interno, a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

24. **Manifestação do auditado:** A SRH informou ter elaborado o Plano Anual de Trabalho e o Relatório Semestral de Atividades da ASCOI do 1º Semestre de 2026, bem como ter instituído o acompanhamento das recomendações expedidas (Plano de Ação com as recomendações, metas e monitoramento das providências adotadas pelas unidades responsáveis), destacou a importância de manter a elaboração do Plano Anual de Trabalho e dos Relatórios Periódicos e de monitorar as recomendações emitidas visando ao aperfeiçoamento dos controles internos e ao fortalecimento da governança institucional.

25. **Análise de auditoria:** Entendemos que as ações relatadas são pertinentes e devem ser mantidas para fins de consolidação das atividades do Controle Interno, não sendo cabível reiterar a recomendação, não obstante o ponto poder ser revisitado em auditorias futuras.

4.1.5. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados

26. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa ao aprimoramento das informações disponibilizadas na base de dados foram:

Recomendação n. 5: à UGP e Seplag, aprimorar as bases de dados constantes no Sistema IFR, quais sejam: a) base de empenhos e pagamentos (fonte Siafi) e; b) base de contratos (fonte Sacc), a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras.

Recomendação n. 6: à UGP, manter a conferência periódica dos registros das bases de dados do Sistema IFR com os valores do demonstrativo financeiro IFR, a fim de propiciar maior segurança às informações do Projeto IPF.

Recomendação n. 7: à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

27. **Manifestação do auditado:** Acerca da Recomendação n. 5, a UGP informou que foi realizada a atualização e unificação da base de dados do Sistema IFR, contemplando informações de empenhos, pagamentos e contratos, com vistas à consolidação das informações que subsidiam as demonstrações financeiras do Projeto IPF, destacando a importância de manter a atualização contínua das bases de dados do Sistema IFR, garantindo a consistência e a confiabilidade das informações utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras.

28. No que tange à Recomendação n. 6, a UGP informou que instituiu conferência mensal entre os registros constantes nas bases de dados do Sistema IFR e os valores constantes nas demonstrações financeiras, mediante processo de conciliação dos pagamentos efetivados, destacando que irá dar continuidade às conciliações mensais e verificações periódicas das informações registradas no Sistema IFR e das demonstrações financeiras.

29. Já em relação à Recomendação n. 7, a UGP informou que foram realizados contatos e alinhamentos técnicos com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag) para análise e correção de divergências identificadas entre os dados extraídos do Sistema IFR e as demonstrações financeiras, destacando que irá manter interlocução permanente, comunicando tempestivamente eventuais inconsistências e acompanhando sua regularização.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TC - Jocyregia Maria Peixoto Alves - 15/09/2026 12:17:21.
Ricardo Pessoa de Carvalho - 15/09/2026 12:21:13.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TC - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2026 12:12:36
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 15/09/2026 12:12:53.
PARA VALIDAR(A)S(SINATURAS) DIGITAIS ACESSE:https://validador.assessoria.ate.ce.gov.br/ INSIRA O CÓDIGO 889BC1E9407244

30. **Análise de auditoria:** As ações apresentadas pela UGP indicam uma condução adequada para o aprimoramento das informações disponibilizadas nas bases de dados do Projeto. Dessa forma, consideramos atendidas as recomendações 5 e 6, salientando a importância da continuidade das medidas adotadas e destacando que os pontos poderão ser revisitados em auditorias futuras. Já em relação à recomendação 7, a orientação será mantida para fins de monitoramento.

31. **Recomendação n. 3:** à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraídas do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

4.2. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021

4.2.1 Necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno da Funceme

32. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa à necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno foram:

Recomendação n. 8: à Funceme, manter a elaboração dos relatórios de avaliação de controles internos contemplando elementos essenciais, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros, a fim de aprimorar o resultado das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria.

33. **Manifestação do auditado:** A Funceme evidenciou que vem aplicando guias de verificação de conformidade elaborados pela CGE para avaliar a execução da despesa, a gestão de bens móveis e imóveis e a Prestação de Contas Anual (PCA) e, adicionalmente, informou que a abordagem dos relatórios do controle interno é baseada em elementos fundamentais de escopo, tais como objetivo, metodologia, achados e recomendações, e que foram acordados em discussões entre a CGE, o TCE e a Funceme.

34. **Análise de auditoria:** As ações desenvolvidas pela Funceme estão alinhadas à recomendação proposta e, dessa forma, consideramos atendida a recomendação, salientando a importância da continuidade das ações tomadas e destacando que o ponto poderá ser revisitado em auditorias futuras.

4.2.2. Ausência de gestão estratégica de riscos na Funceme

35. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa à ausência de gestão estratégica de riscos foram:

Recomendação n. 9: à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação n. 10: à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

36. **Manifestação do auditado:** A Funceme informou que foram concluídos 21 dos 22 planos de ações referentes à implementação do Programa de Integridade, com foco nos controles internos e no gerenciamento de riscos, e que esse resultado elevou o percentual de aderência da instituição de 66,53% para 94,8%, ou seja, “Nível Otimizado”, que é o grau máximo de maturidade de integridade, apresentando gráfico extraído do Sistema Integrado de Controle Interno (AVIA), da CGE.

37. Informou ainda que a Assessoria de Controle Interno vem atuando nas seguintes ações: monitoramento e articulação junto às áreas responsáveis a execução dos planos de ação propostos; realização de reuniões sistemáticas do Comitê de Integridade para discussão e validação dos planos; elaboração da Instrução Interna nº 01/2026 (estabelece os procedimentos para operacionalização da política de gestão de riscos da Funceme); elaboração do guia de gerenciamento de riscos da Funceme; seleção de processos críticos para realização de auditoria de gerenciamento dos riscos e; promoção de palestra na Funceme como forma de divulgar e sensibilizar os colaboradores sobre a importância da gestão de riscos na instituição.

38. **Análise da auditoria:** as ações apresentadas pela Funceme indicam uma condução adequada para a implementação das recomendações, entretanto, demandam um tempo maior para serem concluídas. Sendo assim, reiteramos as recomendações anteriores:

39. **Recomendação n. 4:** à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos;

40. **Recomendação n. 5:** à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

4.3. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022

4.3.1 Atraso na execução da obra do sistema adutor

41. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa ao atraso na execução da obra do sistema adutor foi:

Recomendação n. 11: à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, a fim de atender os itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

Recomendação n. 12: à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8 do contrato.

Recomendação n. 13: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que empresa contratada mantenha o Programa atualizado, a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC.

Recomendação n. 14: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que empresa contratada mantenha o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade atualizado e operante, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC.

42. **Manifestação do auditado:** Acerca da Recomendação n. 11, a SRH informou que, com o apoio do Engenheiro, tomou medidas junto ao Empreiteiro no sentido de cobrar indenização pelos atrasos, reter pagamentos até a correção de documentos ou a atualização de frentes, solicitar planos de aceleração e revisões no Programa, informando que irá acompanhar as respostas da Empreiteira às demandas e avaliar a tomada de novas medidas.

43. Em relação à Recomendação n. 12, referente ao Programa da Obra, a SRH informou que a recomendação foi atendida mediante a adoção de novo Programa, em fevereiro de 2025, do qual constam o cronograma atualizado e o conjunto de medidas necessárias ao seu cumprimento. O novo Programa foi apresentado pela Empreiteira, por meio de comunicação formal, e aprovado pelo Engenheiro.

44. Quanto à Recomendação n. 13, a SRH informou que a recomendação foi atendida com o apoio do Engenheiro, promoveu a atualização do Programa em fevereiro de 2025, com o ajuste adequado dos prazos de execução de cada atividade, de modo a assegurar a conclusão da obra dentro do prazo contratual.

45. Por fim, quanto à Recomendação n. 14, a SRH destacou que a recomendação foi atendida por meio de medidas como a retenção de pagamentos em razão do descumprimento de obrigações e a orientação técnica prestada pelo Engenheiro à Empreiteira. Além das retenções registradas em CPIs, o Engenheiro orientou a Empreiteira a desenvolver e implementar componentes do Sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema de Verificação de Conformidade, a exemplo do sistema de MRP (*Material Requirements Planning*).

46. **Análise da Auditoria:** Em relação à Recomendação n. 11, embora tenham sido tomadas medidas pertinentes em relação a atrasos na execução das obras, alguns atrasos permanecem sendo necessário manter a recomendação para fins de monitoramento.

47. Quanto à Recomendação n. 12: não obstante a SRH tenha informado que a recomendação foi atendida mediante a adoção de novo Programa em fevereiro de 2025, a equipe de auditoria verificou, durante a visita *in loco* realizada em 05/08/2026, que o Programa não se encontrava atualizado no momento da inspeção. Questionados a respeito, o Engenheiro e a Empreiteira alegaram que o instrumento vigente era excessivamente complexo, tendo sido relatado a intenção de substituí-lo por versão simplificada e de mais fácil atualização. Tal manifestação, por si, indica que o Programa adotado não vem sendo mantido atualizado de forma contínua, o que contraria o propósito da recomendação. Assim, a citada recomendação deve ser mantida.

48. Quanto à Recomendação n. 13: pelas mesmas razões, a constatação em campo de que o Programa não estava atualizado no momento da visita indica que o ajuste dos prazos de execução promovido em fevereiro de 2025 não vem sendo sustentado ao longo do tempo. A própria alegação do Engenheiro e da Empreiteira sobre a complexidade do instrumento e a necessidade de simplificá-lo reforça essa conclusão. Dessa forma, a citada recomendação também deve ser mantida.

49. Quanto à Recomendação n. 14: embora a SRH tenha relatado a adoção de medidas como a retenção de pagamentos e a orientação técnica do Engenheiro à Empreiteira, a equipe de auditoria constatou, durante a visita *in loco*, que a obra permanecia em atraso. Essa constatação demonstra que as medidas adotadas até o momento não se mostraram suficientes para corrigir o descumprimento do cronograma contratual, razão pela qual a citada recomendação deve igualmente ser mantida.

50. Dessa forma entendemos por manter as recomendações acerca do atraso da obra, aperfeiçoando o texto:

51. **Recomendação n. 6:** à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, a fim de atender os itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente;

52. **Recomendação n. 7:** à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato;

53. **Recomendação n. 8:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Programa atualizado, e se necessário simplifique-o, a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC;

54. **Recomendação n. 9:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade atualizado e operante, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC.

4.4. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

4.4.1 Falta de efetividade da consultoria

55. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à falta de efetividade da consultoria foi:

Recomendação n. 15: à Cagece, monitorar a tramitação do processo de reestruturação tarifária junto à Arce, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

56. **Manifestação do auditado:** A Cagece informou que o estudo da revisão da estrutura tarifária não foi retomado, destacando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) publicou a Norma de Referência (NR) nº 13/2025, aprovada pela Resolução nº 271/2025 em 21/11/2025, e na oportunidade informou que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce) não elaborou a minuta de resolução e que existe previsão de consulta pública pela Arce para o 2º semestre de 2026.

57. Ao ser acionada acerca da regulamentação da estrutura tarifária proposta pela Cagece, a Arce, através do e-mail encaminhado à equipe de auditoria em 17/08/2026, informou:

[...] A esse respeito, fazemos um brevíssimo histórico sobre o processo de regulamentação da estrutura tarifária da Cagece:

Em 05/01/2023 foi criado o Processo VIPROC 11936339/2022 para a análise da proposta de alteração do modelo de estrutura tarifária da Cagece fundamentado pelo Relatório n.º 3, “Redesenho da Estrutura Tarifária Classificação dos Clientes”, elaborado com assistência técnica da Quantum;

Apesar de análises técnicas inicialmente favoráveis à proposta da Cagece, com o Parecer PR/CET/007/2023, em 14/06/2024 foi publicada a **Lei n.º 14.898 de 13 de junho de 2024**, que institui diretrizes para a tarifa social de água e esgoto em âmbito nacional. A partir dessa data constatou-se a necessidade de atualização da proposta da Cagece para adequação às novas diretrizes nacionais aplicáveis à estrutura tarifária;

Paralelamente a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) inseriu os novos requisitos nas discussões, então em andamento, sobre a sua norma de referência com a estrutura tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Lembramos que a partir da reforma do marco regulatório do setor de saneamento por meio da Lei 14.026/2020, estabelecimento de normas pelas agências reguladoras infranacionais, como Arce, deve observar as normas de referência editadas pela ANA;

Assim, por meio de troca de mensagens dos dias 22/04/2025 a 28/08/2025 entre a UGP/Ipece, Cagece e Arce, restou o entendimento **que a tramitação do processo na Arce dependia diretamente da consolidação das normas da ANA e subsequente atualização da proposta por parte da CAGECE**;

Por fim, a ANA publicou a **norma de referência n.º 13/2025** sobre estrutura tarifária e tarifa social por meio da **Resolução n.º 271, de 21 de novembro de 2025**.

Desse modo, a Arce aguarda o encaminhamento pela Cagece de proposta atualizada de estrutura tarifária, observando a nova legislação, em especial a Lei 14.898/2024 e a NR ANA n.º 13/2025, para deliberar com tecnicidade sobre o tema, respeitando o processo decisório da Agência, incluindo a realização de audiência e/ou consulta pública, visando assegurar a transparência e participação social. (*Grifos Dagep II*)

58. Cabe destacar que, após reunião de apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria realizada em 14/09/2026, com a participação da UGP e setoriais envolvidas, a Cagece encaminhou e-mail com a seguinte manifestação:

A revisão do estudo da Nova Estrutura Tarifária da Cagece é objeto de contrato com a mesma consultoria responsável pelo estudo original (Quantum do Brasil). Os trabalhos serão iniciados em setembro/2026, com conclusão prevista para dezembro, quando a **proposta atualizada será enviada à ARCE** acompanhada de novo pedido de autorização para implantação.

Para a realização dessa revisão, a Cagece aguardava a regulamentação, por parte da ARCE, da Norma de Referência nº 13/2025 da ANA (que trata da estrutura tarifária e da tarifa social). A regulamentação estadual estava prevista para o primeiro semestre de 2026, mas foi reprogramada para data futura.

Considerando que a ausência da regulamentação estadual não altera o conteúdo da NR da ANA, a **Diretoria da Cagece autorizou a reativação do contrato para a revisão do estudo**, após esclarecimentos e solicitação da equipe técnica.

Cabe destacar que a Cagece contratou o estudo em conformidade com os regulamentos do Banco Mundial e constituiu um Comitê Interno específico para acompanhar, analisar e aprovar os relatórios do contrato. O estudo foi



devidamente apresentado à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, que aprovaram a implantação da nova estrutura. Desta forma, cumprindo as metas contratuais.

Ressalta-se que o estudo original já havia sido apresentado, tempestivamente, ARCE desde 2023, com a solicitação de autorização para implantação do novo modelo de estrutura tarifária. Diante da ausência de parecer da reguladora, bem como da nova regulamentação, foi necessária a referida contratação para atualização do estudo.

A Cagece reitera o interesse em implantar a nova estrutura tarifária, ressaltando que a medida depende exclusivamente da aprovação e autorização do órgão regulador.

59. **Análise da auditoria:** Analisando as manifestações da Cagece e da Arce acerca da atualização da estrutura tarifária da Cagece, observamos que a proposta foi protocolada na Arce em 05/01/2023 (Processo VIPROC nº 11936339/2022), contudo, com o advento da Lei Federal nº 14.898/2024 e da Resolução ANA nº 271/2025, o pleito deixou de atender as diretrizes nacionais aplicáveis à estrutura tarifária, inviabilizando a análise pela Arce.

60. Diante desse cenário, em reunião realizada em 14/09/2026, a Cagece e a Arce tiveram a oportunidade de alinhar alguns entendimentos e, em seguida, a Cagece formalizou e-mail comunicando que autorizou a reativação do contrato com a mesma consultoria responsável pelo estudo original (Quantum do Brasil) para sua revisão, e que os trabalhos serão iniciados em setembro de 2026, com conclusão prevista para dezembro de 2026, quando a proposta atualizada será enviada à Arce.

61. Nesse contexto, tendo em vista que a Cagece vem adotando as medidas necessárias para implementação da recomendação, entendemos por mantê-la para fins de monitoramento, aprimorando o texto:

62. **Recomendação n. 10:** à Cagece, atualizar e submeter à apreciação da Arce a proposta de reestruturação tarifária, a fim de viabilizar o aproveitamento e a efetividade dos produtos entregues pela consultoria contratada, em observância ao princípio da eficiência previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

4.5. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

4.5.1 Fragilidade na metodologia de amortização da antecipação contratual

63. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à fragilidade na metodologia de amortização da antecipação contratual foi:

Recomendação n. 16: à SRH, atuar tempestivamente, junto às partes interessadas do Contrato nº 01/PSGH/2022, na definição de uma metodologia

que garanta o reembolso integral do valor contratual antecipado durante execução contratual, a fim de proporcionar segurança jurídica e observância dos princípios da integridade, transparência e *value for money* à execução contratual.

64. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que, após simular, concluiu que a forma de reembolso do adiantamento prevista no Contrato nº 01/PSGH/2022 exigirá que o resíduo do adiantamento seja descontado na medição de fechamento da execução da obra.

65. **Análise da auditoria:** A ação proposta pela SRH indica uma condução pertinente para o reembolso integral do valor antecipado, contudo, a proposta de reter o resíduo do adiantamento “na medição final da execução da obra” não está formalizada entre as partes trazendo insegurança jurídica ao desfecho proposto. Dessa forma, entendemos que os riscos relacionados à retenção do valor antecipado permanecem, sendo necessário ajustar a recomendação para o seguinte texto:

66. **Recomendação n. 11:** à SRH, atuar tempestivamente junto às partes interessadas do Contrato nº 01/PSGH/2022 na formalização da metodologia que garanta o reembolso integral da antecipação contratual, a fim de proporcionar segurança jurídica e observância dos princípios da integridade, eficiência e *value for money* à execução contratual.

4.5.2 Comprometimento na operação do sistema de adutoras devido ao fornecimento de energia precário

67. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à comprometimento na operação do sistema de adutoras devido ao fornecimento de energia precário foi:

Recomendação n. 17: à SRH, que intensifique junto à Enel cobrança para antecipar a regularização do fornecimento de energia elétrica ao sistema considerando a essencialidade do serviço de abastecimento hídrico, a fim dar maior celeridade na regularização do abastecimento elétrico.

Recomendação n. 18: à SRH, que avalie os impactos financeiros decorrentes da solução provisória adotada (locação de geradores), com registro e controle adequado dos custos adicionais gerados, para futuras ações de ressarcimento dos custos adicionais junto a Enel, a fim de mitigar os prejuízos decorrentes da não regularização do abastecimento elétrico.

68. **Manifestação do auditado:** Acerca da Recomendação nº 17, a SRH informou que, com o apoio do Engenheiro e da Empreiteira, as demandas de energia vêm sendo encaminhadas à Enel, viabilizando o atendimento às várias das instalações do Sistema Adutor Banabuiú (SAB). Destacou também o estágio avançado de construção de uma nova Subestação da Enel (69 MVA/13,8 kv) próximo da Estação de Tratamento d'Água (ETA) do SAB, a qual deve estar abastecer a ETA e a Captação nos próximos dias.

69. Em relação à Recomendação nº 18, a SRH informou que, com o apoio do Engenheiro, levantou preços de mercado de aluguel, operação e manutenção de geradores em todas as potências necessárias ao atendimento do SAB e, obedecendo rigorosamente as cláusulas contratuais, foi viabilizado o abastecimento de instalações remotas com geradores. Destaca ainda que o consumo desses geradores vem sendo medido em planilhas apropriadas, e os custos incorridos vêm sendo apurados e pagos.

70. **Análise da auditoria:** As ações relatadas são pertinentes e possibilitam avanços para o atendimento das recomendações, contudo, não são suficientes para mitigar integralmente os riscos de operação do sistema relacionados ao fornecimento de energia. Dessa forma, para fins de monitoramento, reiteramos as recomendações, aperfeiçoando as redações:

71. **Recomendação n. 12:** à SRH, que intensifique junto à Enel cobrança para antecipar regularização do fornecimento de energia elétrica ao sistema, considerando a essencialidade do serviço de abastecimento hídrico, a fim dar maior celeridade na regularização do abastecimento elétrico;

72. **Recomendação n. 13:** à SRH, que monitore e registre os impactos financeiros decorrentes da solução provisória adotada (locação de geradores), com registro e controle adequado dos custos adicionais gerados, para futuras ações de ressarcimento dos custos adicionais junto a Enel, a fim de mitigar os prejuízos decorrentes da não regularização do abastecimento elétrico.

4.5.3 Possível comprometimento na acessibilidade à tubulação da adutora no trecho Milhã x Carnaubinha

73. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa a um possível comprometimento na acessibilidade à tubulação da adutora no trecho Milhã x Carnaubinha:

Recomendação n. 19: à Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), formalizar, em conjunto com a Superintendência de Obras Públicas (SOP), um plano de ação para correção da sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora, a fim de assegurar a acessibilidade para futuras manutenções e preservar a integridade do sistema de abastecimento.

74. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que, com o apoio do Engenheiro, reuniu-se com a Superintendência de Obras Públicas (SOP) para apresentar os trechos em que foram identificadas superposição entre projetos, visando mitigar a ocorrência de novas incompatibilidades, quando ficou definido que: a) Empreiteira realizará, nos trechos em que o projeto do SAB foi relocado, a adequação e a relocação dos dispositivos necessários à

recomposição das áreas afetadas e; b) a SOP promoverá a relocação dos trechos de pavimentação que apresentem sobreposição com o SAB.

75. **Análise da auditoria:** As ações relatadas pela SRH são pertinentes e possibilitam avanços para o atendimento da recomendação, contudo, não foram apresentadas evidências de formalização do plano de ação e de ações efetivas para correção da sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora, sendo assim, entendemos que permanece o risco de comprometimento da capacidade de resposta a vazamentos ou falhas, podendo gerar descontinuidade no fornecimento de água e aumento de custos operacionais futuros. Dessa forma, reiteramos a recomendação para fins de monitoramento, aperfeiçoando a redação:

76. **Recomendação n. 14:** à Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), formalizar e executar tempestivamente, em conjunto com a Superintendência de Obras Públicas (SOP), um plano de ação para correção da sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora, fim de assegurar a acessibilidade para futuras manutenções e preservar a integridade do sistema de abastecimento.

4.5.4 Fragilidade na organização documental do processo

77. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à fragilidade na organização documental do processo foi:

Recomendação n. 20: à Cagece, adotar como prática a compilação formalização dos documentos em processos, a fim de garantir rastreabilidade, facilitar revisões futuras e assegurar o atendimento aos princípios básicos de aquisição da transparência e integridade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

78. **Manifestação do auditado:** A Cagece informou que os processos licitatórios são formalizados em processos administrativos, desde a sua instrução (fase interna) até a licitação (fase externa PGE) e execução contratual. Reforçou ainda que vem atuando junto às equipes envolvidas para evitar fragmentação processual e garantir a rastreabilidade dos documentos.

79. **Análise da auditoria:** Entendemos que as ações relatadas são pertinentes e demonstram avanços para o atendimento da recomendação, contudo, ao longo do presente trabalho, a equipe de auditoria ainda encontrou dificuldades (fragmentação de peças) em processos administrativos relacionados aos Contratos nº 059/2023 e nº 093/2023, demonstrando que são necessárias ações complementares da Cagece para o atendimento da recomendação. Diante do exposto, reiteramos, para fins de monitoramento, a recomendação, aperfeiçoando sua redação:

80. **Recomendação n. 15:** à Cagece, adotar como prática a compilação e formalização dos documentos em processos administrativos, a fim de assegurar o atendimento às diretrizes do

Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece (2021) e aos princípios básicos de aquisição da transparência e integridade previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, garantindo a rastreabilidade e revisões futuras.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA ATÉ 31/12/2025

81. Até o exercício findo em 31/12/2025, o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR executou 82,41% do total de recursos previstos, como evidenciado na tabela a seguir.

Tabela 1 – Despesas planejadas e executadas até 31/12/2025

Descrição	Total Planejado (US\$) ¹		Execução Financeira até:			
			31/12/2024 (US\$) ²	31/12/2024 (%)	31/12/2025 (US\$) ²	31/12/2025 (%)
Banco Mundial	139.880.000,00	80%	90.856.151,86	64,95%	125.063.579,76	89,41%
Contrapartida	34.970.000,00	20%	6.650.274,71	19,02%	19.030.360,21	54,42%
Total Geral	174.850.000,00	100%	97.506.426,57	55,77%	144.093.939,97	82,41%

Fontes: ¹ *Project Appraisal Document* (PAD) e ² Relatório de Gerenciamento Financeiro (2º Semestre/2025)

82. Conforme se observa na Tabela 1 a execução financeira total acumulada passou de US\$ 97,50 milhões em 2024 (55,77% do total) para US\$ 144,09 milhões em 2025 (82,41% do total), demonstrando um avanço significativo na execução do contrato em 2025.

83. Comparando à previsão de desembolso constante no *Project Appraisal Document* (PAD), o qual prever no quadro de Expectativa de Desembolsos até 2025 a quantia de US\$ 137,65 milhões, observa-se que a execução de US\$ 144,09 milhões em 2025 superou o esperado em US\$ 6,44 milhões (+4,68%). Dessa forma, podemos concluir que a execução financeira está compatível à previsão, não obstante ser importante o monitoramento constante nessa etapa final do Projeto para evitar atrasos.

84. Em relação à Contrapartida, ou seja, os recursos provenientes do Estado do Ceará, observa-se que o aporte evoluiu de US\$ 6,65 milhões em 2024 (19,02% do previsto) para US\$ 19,03 milhões em 2025 (54,42%). Apesar do avanço, é importante destacar que esse valor corresponde a apenas 13,21% do total executado e, de acordo com as Ajudas Memória mais recentes (Out/2025 e Mai/2026), a expectativa é que os aportes da contrapartida sejam *pari passu* ou, no mínimo, no patamar de 20% dos recursos pagos. Dessa forma, a UGP e SRH devem articular junto ao Estado do Ceará para disponibilizar a integralidade tempestiva dos recursos.

85. Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto de Segurança Hídrica Governança do Ceará, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como executoras e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do Projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh; entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pela Cagece no montante de US\$ 1.238.662,45 (R\$ 6.812.643,48 convertido sob a cotação R\$ 5,50 de 31/12/2025). Deduzindo esse valor, a execução financeira até 2025 passa para US\$ 142,86 milhões, equivalente à 81,70% do total planejado.

6. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1 FALTA DE IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DE CONSULTORIA

86. O Contrato nº 07/2022, firmado entre o Consórcio Confidere e Canix Tecnologia Informação e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), teve por objeto a execução dos Serviços de Consultoria para desenvolvimento e implementação do Sistema de Controle de Instrumentos Contratuais (e-Contratos) em todo o Poder Executivo (órgãos e entidades da administração direta e indireta, integrantes do orçamento fiscal), abrangendo Negócio Tecnologia da Informação, incluindo: Análise, Projeto, Modelagem, Especificações, Construção, Configuração, Implantação, Testes, Homologação, Documentação, Repasse Tecnológico e Treinamento.

87. Contudo, apesar de integralmente pago em 15/04/2025 (2025OB000511), verificamos que o e-Contratos foi implantado apenas na CGE, Funceme, Sema e Semace, tendo em vista as dificuldades de superar os desafios culturais e técnicos de implantação da ferramenta nos órgãos.

88. **Manifestação do auditado:** A CGE destacou a necessidade de aprimoramento em determinados módulos estratégicos (aditivos, apostilamentos, corrigendas, gestão e acompanhamento, terceirização, obras, publicidade, patrocínio, rateio e receita) e apresentou uma estimativa de implantação gradual preliminar, na qual prever a implantação do e-Contratos em 10 (dez) órgãos no 1º semestre de 2027 e no restante do Poder Executivo no 2º semestre.

89. **Análise da auditoria:** A falta de implementação integral do objeto da consultoria referente ao Contrato nº 07/2022 representa risco de subutilização e de defasagem da solução e-Contratos antes mesmo da efetiva instalação integral, além de custos relacionados à manutenção de soluções tecnológicas distintas com a mesma finalidade (SACC e e-Contratos). A ocorrência decorre da necessidade de aprimoramento da solução para sua efetiva

implementação integral, o que pode representar falhas no planejamento inicial, e da dificuldade de superar desafios logísticos, técnicos e culturais de novas implantações tecnológicas. Desta forma, para fins de monitoramento, é cabível recomendar:

90. **Recomendação n. 16:** à CGE, tomar as medidas necessárias ao aprimoramento dos módulos estratégicos do e-Contratos e à sua efetiva implantação em todo o Poder Executivo promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

7. CUMPRIMENTO DE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIOS

91. Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, do Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

92. Com base em nosso trabalho, não observamos nem chegaram ao nosso conhecimento fatos ou eventos que nos levem a caracterizar como inadequado a estrutura de controle interno do Projeto para a elaboração das demonstrações financeiras do período auditado.

93. Portanto, mesmo que existam oportunidades de melhoria dos controles internos, as análises realizadas demonstram que a maioria dos controles funciona de forma aceitável, sendo possível inferir que o nível de segurança dos controles internos pode ser considerado compatível com a execução do Projeto.

9. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

94. Esta seção apresenta o resumo das recomendações emitidas por esta equipe de auditoria à UGP, alusivas ao exercício findo em 31/12/2025, com o intuito de aprimoramento da execução do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará referente ao Acordo de Empréstimo nº 9006-BR.

Recomendação n. 1: à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

Recomendação n. 2: à SRH, proceder a revisão da sua Política de Segurança da Informação e adotar canais de comunicação complementares à intranet para sua divulgação, visando o alinhamento com o Decreto nº 34.100/2021 e o alcance de todos os usuários internos da secretaria.

Recomendação n. 3: à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

Recomendação n. 4: à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação n. 5: à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação n. 6: à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, a fim de atender os itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

Recomendação n. 7: à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato.

Recomendação n. 8: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Programa atualizado, e se necessário simplifique-o, a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC.

Recomendação n. 9: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade atualizado e operante, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC.

Recomendação n. 10: à Cagece, atualizar e submeter à apreciação da Arce a proposta de reestruturação tarifária, a fim de viabilizar o aproveitamento e a efetividade dos produtos entregues pela consultoria contratada, em observância ao princípio da eficiência previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Recomendação n. 11: à SRH, atuar tempestivamente junto às partes interessadas do Contrato nº 01/PSGH/2022 na formalização da metodologia que garanta o reembolso integral da antecipação contratual, a fim de proporcionar segurança jurídica e observância dos princípios da integridade, eficiência e *value for money* à execução contratual.

Recomendação n. 12: à SRH, que intensifique junto à Enel cobrança para antecipar regularização do fornecimento de energia elétrica ao sistema, considerando a essencialidade do serviço de abastecimento hídrico, a fim dar maior celeridade na regularização do abastecimento elétrico.

Recomendação n. 13: à SRH, que monitore e registre os impactos financeiros decorrentes da solução provisória adotada (locação de geradores), com registro e controle adequado dos custos adicionais gerados, para futuras ações de ressarcimento dos custos adicionais junto a Enel, a fim de mitigar os prejuízos decorrentes da não regularização do abastecimento elétrico.

Recomendação n. 14: à Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), formalizar e executar tempestivamente, em conjunto com a Superintendência de Obras Públicas (SOP), um plano de ação para correção da sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora, a fim de assegurar a acessibilidade para futuras manutenções e preservar a integridade do sistema de abastecimento.

Recomendação n. 15: à Cagece, adotar como prática a compilação e formalização dos documentos em processos administrativos, a fim de assegurar o atendimento às diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece (2021) e aos princípios básicos de aquisição da transparência e integridade previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, garantindo a rastreabilidade e revisões futuras.

Recomendação n. 16: à CGE, tomar as medidas necessárias ao aprimoramento dos módulos estratégicos do e-Contratos e à sua efetiva implantação em todo o Poder Executivo, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

95. Os pontos destacados na presente carta gerencial devem ser observados como oportunidades de melhoria para o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, na busca do enquadramento aos ditames da legislação nacional aplicada e das Políticas do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

96. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer explicações que porventura sejam necessárias visando o correto entendimento das recomendações ora apontadas.

Diretora de Aprimoramento da Gestão Pública II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 0863-1

Jocyrregia Maria Peixoto Alves
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 0293-1

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 1559-6

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Aprimoramento da Gestão Pública II
Matrícula nº 1126-5

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Jocyrregia Maria Peixoto Alves - 15/09/2026 12:17:21.
Ricardo Pessoa de Carvalho - 15/09/2026 12:21:13.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2026 12:12:36.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 15/09/2026 12:12:53.
PARA VALIDAR (S) ASSINATURAS) DIGITAIS ACESE <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/E-INSIRA-O-CODIGO-880BC1FB940714F3FA3AE6786E7BFD57>

APÊNDICE A – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Durante a inspeção *in loco*, realizada entre 04 e 07/08/2026, a equipe do TCE verificou os principais pontos da obra por meio de inspeção física. Abaixo, apresenta-se imagens onde foi possível verificar os reservatórios das pontas de rede.



Fonte: Imagens geradas durante vistoria *in loco*.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Jocyrregia Maria Peixoto Alves - 15/09/2026 12:17:21.
Ricardo Pessoa de Carvalho - 15/09/2026 12:21:13.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2026 12:12:36.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 15/09/2026 12:12:53.
PARA VALIDAR (AS) ASSINATURAS) DIGITAIS ACESSE <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 880BC1FB940714F3FA3AE6786E7BFD57